



Gabinete do Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.290/99**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, LETRA "b" DA LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 02 DE JANEIRO DE 1.989, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTA CIDADE".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, letra "b", da Lei Municipal nº 932, de 02 de janeiro de 1.989, por força da edição desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

a) - .....

b) **Rua Iracema Souza Sene Antunes de Oliveira, a Rua A;**

c) - .....

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação mencionada no "caput", em local apropriado da via pública citada.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05(cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 06 (seis) de julho de 1.999.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal*